



SECRETARIA DA SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE ADITAMENTO N° 04-04/2017-SRT-FMS
AO CONVÊNIO N° 822/2012-FMS
PROCESSO N° 21.331/2012-SS

01 - PREÂMBULO

- 1.1 - PARTES: MUNICÍPIO DE GUARULHOS**, C.G.C. n° 46.319.000/0001-50, com sede à Av. Bom Clima, n° 49 - Bom Clima - Guarulhos, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Saúde, **DR. ROBERTO LAGO**, doravante denominada **CONCEDENTE**, e a **ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA**, associação privada sem fins lucrativos, estabelecida na Praça Marechal Cordeiro de Farias, 45/65 - Bairro Higienópolis, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, Tel.: (11) 3154-7050, e-mail: asf@saudedafamilia.org; inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 68.311.216/0001-01, neste ato representada pelo **Sra. Maria Eugênia Fernandes Pedroso de Lima**, portadora do RG n° 6.703.300 SSP/SP, e CPF/MF sob o n° 063.075.788-74, e pela **Sra. Miriam Martho de Moura**, portadora do RG n° 6.071.831, e CPF/MF sob o n° 873.040.668-49, doravante denominada **CONVENENTE**, estabelecidos na Lei n.º 8.666/93, em especial o seu art. 116, no Decreto municipal n° 28.722, de 07/04/11, em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde - SUS, estabelecidos nas Leis Federais n° 8080/90 e n° 8142/90, e demais normas legais e infralegais pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:
- 1.2 - ATO AUTORIZATIVO:** Despacho do Senhor Secretário da Saúde, **DR. ROBERTO LAGO**, às fls. 1933, do Processo Administrativo n° 21.331/2012-SS.
- 1.3 - FINALIDADE DESTE TERMO:** O presente termo tem por objeto Prorrogar o Convênio excepcionalmente pelo período de 05/05/2017 a 04/11/2017, bem como apresentar o Plano de Trabalho para gestão do **Centro de Atenção Psicossocial SRT**, para o mesmo período, conforme Plano Operativo e Cronograma de Desembolso, anexos ao presente.
- 1.4. - SUBORDINAÇÃO LEGAL:** O presente Termo encontra suporte no artigo 57 §4° da Lei Federal n.º 8666/93, com alterações posteriores, e aos demais instrumentos legais que regem o assunto.

02 - RECURSOS FINANCEIROS

- 2.1 - VALOR:** O valor estimativo do presente termo é de **R\$ 192.493,37** (cento e noventa e dois mil quatrocentos e noventa e três reais e trinta e sete centavos).
- 2.2 - RECURSOS FINANCEIROS:** As despesas decorrentes com a execução deste Termo correrão por conta das verbas codificadas descritas abaixo, empenhando-se inicialmente conforme segue:



TERMO DE ADITAMENTO N° 04-04/2017-SRT-FMS

AO CONVÊNIO N° 822/2012-FMS

PROCESSO N° 21.331/2012-SS

DOTAÇÃO	VALOR R\$
348.0791.1030200032.013.05.300005.339039.114	192.493,37

03 - ANEXOS

- 3.1.- **ANEXOS:** Este Termo de Aditamento, o Plano de Trabalho e o Cronograma de Desembolso, passam a fazer parte integrante do Convênio n° 822/2012-FMS.
- 3.2. - As demais cláusulas contratuais, de comum acordo entre as partes, permanecem inalteradas.

Guarulhos, 05 de maio de 2017.

DR. ROBERTO LAGO
Secretário da Saúde

Associação Saúde da Família



TERMO DE ADITAMENTO N° 04-04/2017-SRT-FMS

AO CONVÊNIO N° 822/2012-FMS

PROCESSO N° 21.331/2012-SS

CONVÊNIO COM O TERCEIRO SETOR

ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE: PREFEITURA DE GUARULHOS - SECRETARIA DA SAÚDE

ENTIDADE CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA

CONVÊNIO N° (DE ORIGEM): 822/2012-FMS

OBJETO:

ADVOGADO(S): ()**

Na qualidade de Conveniente e Conveniada, respectivamente, do ajuste acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

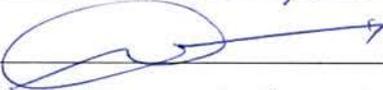
Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL E DATA: Guarulhos, 05 de maio de 2017.

ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE

Nome e cargo: Roberto Lago - Secretário da Saúde
E-mail institucional: robertolago@guarulhos.sp.gov.br
E-mail pessoal:
Assinatura: 

ENTIDADE CONVENIADA

Nome e cargo: <i>Miriam Marinho de Menezes - Coordenadora Adjunta</i>
E-mail institucional: <i>asp.saude.familia.org</i>
E-mail pessoal: <i>mmarinho@saude.familia.org</i>
Assinatura: 

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído.





TERMO DE ADITAMENTO N° 04-04/2017-SRT-FMS

AO CONVÊNIO N° 822/2012-FMS

PROCESSO N° 21.331/2012-SS

PLANO DE TRABALHO 2017 SRT BOM CLIMA

JUSTIFICATIVA

Historicamente, as pessoas acometidas de transtorno mental grave e persistente foram excluídas do convívio social, isoladas em instituições fechadas. Esta prática desumana, indigna e iatrogênica vem sendo combatida mundialmente com intensos movimentos sociais pela Reforma Psiquiátrica. No Brasil, desde a década de 80 diversas experiências comunitárias de atenção psicossocial vêm sendo realizadas com êxito de cuidar de pessoas com esses transtornos no convívio familiar e social. Diferentes dispositivos institucionais vêm sendo desenvolvidos para dar conta dessa demanda.

No processo de consolidação da Reforma Psiquiátrica, através do desenvolvimento de um modelo de atenção à saúde mental com base comunitária e territorial, em substituição ao modelo asilar e manicomial baseado na exclusão social de pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, foi instituída a portaria GM 3088/2011, que estabeleceu a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), na perspectiva de criação, ampliação e articulação dos diversos pontos de atenção às pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

A RAPS é composta pelos seguintes componentes:

- I - Atenção Básica em Saúde;
- II - Atenção Psicossocial Especializada;
- III - Atenção de Urgência e Emergência;
- IV - Atenção Residencial de Caráter Transitório;
- V - Atenção Hospitalar;



TERMO DE ADITAMENTO N° 04-04/2017-SRT-FMS

AO CONVÊNIO N° 822/2012-FMS

PROCESSO N° 21.331/2012-SS

VI - Estratégias de desinstitucionalização e Reabilitação Psicossocial.”

Esta diretriz reforça a concepção do cuidado compartilhado entre os pontos de atenção, da construção de Projetos Terapêuticos Singulares em rede, do acompanhamento longitudinal, da responsabilização de acordo com a potencialidade de cada local e de cada equipe e da necessidade de aprofundar o trabalho no território. Além disso, dissemina e responsabiliza os vários níveis do SUS pelo processo da reforma psiquiátrica e do cuidado em saúde mental, o que aprofunda e fortalece a discussão da inclusão social das pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas.

O Município de Guarulhos baseado nas diretrizes do Sistema Único de Saúde e conforme a reorientação do modelo assistencial em saúde mental pública preconizada pelo Ministério da Saúde vem fortalecendo projetos e equipamentos substitutivos ao modelo asilar. Desta forma, implantou a partir do convênio com a Associação Saúde da Família, o SRT Bom Clima.

O SRT é regulamentado pelas portarias GM/MS n° 106/2000, GM/MS 3088/2011 e portaria n° 3090/2011. O SRT é uma casa, inserida na comunidade, prioritariamente para pessoas com internações de longa permanência, egressas de hospitais psiquiátricos e hospitais de custódia, e é vinculada e acompanhada pelo CAPS de referência no território, garantindo o cuidado em liberdade e com inclusão social.

I. OBJETIVO GERAL

Manter, através de parceria entre a Prefeitura do Município de Guarulhos/Secretaria Municipal da Saúde e a Associação Saúde da Família - ASF, o SRT Bom Clima, na perspectiva da constante na busca de inclusão e reabilitação psicossocial dos moradores, com os seguintes objetivos:

- Promover a desinstitucionalização de 08 pessoas em moradia inserida na comunidade,
- Possibilitar junto com os moradores e com o CAPS, a formulação do projeto terapêutico que responda à necessidade desses moradores nos aspectos de resgate da cidadania, ganho de autonomia, apropriação das atividades cotidianas e de autocuidado e construção de laços sociais. Além disso, apoiar os moradores na convivência, organização e apropriação do espaço



TERMO DE ADITAMENTO N° 04-04/2017-SRT-FMS

AO CONVÊNIO N° 822/2012-FMS

PROCESSO N° 21.331/2012-SS

da moradia, incluindo as tarefas básicas cotidianas em um ambiente de respeito e solidariedade.

- Garantir a vida dessas pessoas em comunidade;
- Ampliar do acesso aos cuidados em saúde e outros equipamentos públicos e comunitários;
- Propiciar a mudança de hábitos após longos anos de privação da liberdade, com respeito às singularidades, o resgate desejos, de fazer escolhas e de dar opiniões;
- Estabelecer relações afetivas e sociais;
- Resgatar do papel de cada um enquanto sujeito e cidadão.

II. PERFIL DA CLIENTELA

O SRT é uma casa, inserida na comunidade, para 08 pessoas com transtornos mentais graves, sendo que uma parte para pessoas que não possuam suporte social e laços familiares do município de Guarulhos e outra parte pessoas que ficaram submetidos à internação em Hospital Psiquiátrico de longa permanência.

III. METODOLOGIA

Para o desenvolvimento das atividades, o SRT Bom Clima, conta com a seguinte equipe contratada, em regime CLT, pela ASF para cobertura 24h do SRT:

- 04 acompanhante Comunitários diurnos 36h;
- 03 acompanhantes Comunitários noturnos 36h;
- 01 supervisor SRT 20h.

São fornecidos o recurso para material de consumo (alimentação, produtos de limpeza e higiene), para transporte publico e linha telefônica.



TERMO DE ADITAMENTO N° 04-04/2017-SRT-FMS

AO CONVÊNIO N° 822/2012-FMS

PROCESSO N° 21.331/2012-SS

IV. AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS

O SRT para sustentação do trabalho devem ter ações estratégicas, são elas:

- Assembleia de moradores com acompanhantes comunitários e supervisor de SRT: espaço de livre expressão onde são discutidas o cotidiano da casa, definidas e deliberadas formas de organização e apropriação da casa, a participação de cada um, a convivência, as relações pessoais e projetos coletivos, na perspectiva de relações solidárias e de corresponsabilização. A periodicidade deve ser semanal.
- Reunião da equipe de cuidadores e e supervisor de SRT: reunião destinada à discussão sobre as ações da equipe no processo de cada morador e do projeto do SRT, estratégias facilitadoras e encaminhamentos.
- Reuniões com o CAPS: construção do PTS dos moradores e projeto institucional do SRT;
- Suporte aos Acompanhantes Comunitário: cobertura 24 horas/dia ao SRT pelo supervisor de SRT.
- Articulação do acompanhamento clínico dos moradores nas unidades básicas de referência.
- Articulação e acompanhamento dos moradores de forma individual ou em grupos, em conjunto com o CAPS de referência, dos demais recursos na rede de saúde, de outros setores e da comunidade (CRAS, CREAS, Cultura, educação, esporte, Direitos Humanos, etc), de acordo com as necessidades apresentadas no delineamento dos projetos de vida.
- Promoção de ações individuais e grupais de forma regular, para projetos que contemplem a apropriação da moradia, reinserção no trabalho, ou de inserção comunitária.
- Apoio aos moradores na utilização dos benefícios sociais com registro em documentos próprios para demonstração e garantia da transparência dessa relação.